



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 772 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

Altera o anexo I da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, alteradas pelas leis nº 263/94, 269/94, 312/95, 340/95, 365/96, 384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 567/00, 582/00, 590/00, 602/00, 622/00, 650/01, 651/01, 653/01, 659/01, 669/01, 673/01, 685/02, 696/02, 706/02, 715/02, 717/02, 723/02, 731/02, 737/02, 745/03, 751/03, 760/03, 764/03 e 768/03

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, o cargo de Coordenador de Serviços Públicos símbolo (CSP), que passa integrar o Anexo I da referida Lei, segundo o estabelecido nesta Lei.

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	valor
Coordenador de Serviços Públicos	CSP	01	R\$ 3.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 01 de OUTUBRO de 2003.

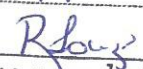

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 02 / 10 / 2003

Edição 5094

Ass.: 
Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207




Junia Solem Pinho
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024